



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.436/2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 7º, da Lei Ordinária nº. 1.436/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os servidores contratados sob o regime desta lei, submete-se ao regime de caráter jurídico especial, sendo admitidos observados as seguintes condições:”

(...)

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Ordinária nº 1.436/2022, exceto naquilo que contrarie a presente Lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO DE TAPURAH